

Ata de Reunião - 21ª RE

Data: 20/12/2018 Aprovada em: 07/02/2019
Início: 14h00min Fim: 17h00min
Local: Escola Municipal Dr. Lund

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Cristina Mangerotti
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Acácio de Paula Filho
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Ausente
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Carlos von Sperling Gieseke Érika Suzanna Bányai
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Vanilza Aparecida de Oliveira

Falta justificada

Justificativa

-----	-----
-------	-------

Demais presentes

Instituição

1	Francisco de Oliveira Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Pedro Henrique Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Karina Vieira do N. Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Izabela Oliveira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Gustavo Geo Horta	GBR Empreendimentos
6	Ilegível	Corretor de Imóveis
7	Thiago Camargo	Empreendedor
8	Charles Castro	Geoline Engenharia
9	José Fernando Silva	FHTL Panorama
10	Gleisson Pereira	Citimóveis
11	Rodrigo Rodrigues	Partners
12	Letícia Carolina Silva	Partners
13	Lorena R. do Carmo	Partners
14	Pedro Lucas Dolabela Lacerda Campos	Partners
15	José Gonçalves Neto	Parque das Orquídeas

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2019.

3 – Retorno de vistas: Processo Administrativo pedido de revisão de análise:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	5506/2018	AMADEUS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Parcelamento do solo urbano – Loteamento Amadeus	Fazenda Bicas - Lagoinha de Fora	Izabela Oliveira
3.2	6075/2018	CITIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA ME	Parcelamento do solo urbano – Loteamento Vila Albanos	Local denominado Veredas (Lagoinha de Fora)	Pedro Henrique, Izabela Oliveira
3.3	6091/2018	FHTL PANOROMA EMPREENHIMENTOS LTDA	Parcelamento do solo urbano – Loteamento, Laudo 080/2018	Bairro Visão, local determinado “Poço do Jacaré”	Francisco Assis

12

13 **4 – Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	8572/2018	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	Fazenda Capim Puba (Palmital)	Pedro Henrique, Izabela Oliveira, Francisco Assis
4.2	8144/2018	EMPRESA JPR - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Parcelamento do solo urbano – Parque das Orquídeas	Loteamento Parque das Orquídeas - Bairro Quebra	Pedro Henrique, Izabela Oliveira, Francisco Assis

14

15 **5 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	7980/2018	CODEMIG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS	Edificação industrial, Laudo 082/2018	Bairro Laticam Gomides, Av. Belmiro João Salomão, nº 35	Francisco Assis
5.2	7911/2018	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL CHAMPAGNE	Árvores em área privada (terreno vizinho), Laudo 083/2018	Bairro Champagne, Rua Hum, nº 01	Francisco Assis

5.3	8104/2018	IZABEL CRISTINA ROCHA SANTANA	Árvore em área privada, Laudo 084/2018	Bairro Joá, Rua Rio Grande do Norte, nº 570	Francisco Assis
5.4	8134/2018	JEANE FERNANDES FERREIRA	Árvore em área privada, Laudo 085/2018	Bairro São Geraldo, Rua São José, nº 43	Francisco Assis
5.5	8303/2018	JULIO CESAR TAVARES DA SILVA	Árvore em área privada, Laudo 086/2018	Bairro Morada do Sol, Rua João Batista de Assis, nº 2010, casa 125	Francisco Assis
5.6	8419/2018	RAFHAELE ROSA PEREIRA DOS SANTOS	Árvore em área privada, Laudo 089/2018	Bairro Vila Pinto Coelho, Rua Legionários, nº67	Francisco Assis
5.7	8268/2018	SILVIO ALVES MIRANDA	Árvore em área privada, Laudo 090/2018	Bairro Vila José Fagundes, Rua Dois, nº180	Francisco Assis
5.8	7537/2018	ROBERTO MESSIAS DOS SANTOS	Árvore em área privada, Laudo 091/2018	Bairro Santos Dumont, Rua dos Operários, nº139	Francisco Assis

16

17 **6 –** Retorno: Processo Administrativo suspenso para inclusão de informações por parte de
18 Conselheiro:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
6.1	6454/2015	ULTRATECH EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Edificação uso misto	Bairro Quebra, Rua Pinto Alves, 2001	Izabela Oliveira

19

20 **7 –** Assuntos gerais.

21

22 **ATA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**
23 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA**
24 **REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018**
25 **Aprovada em 07/02/2019**

26

27 Iniciando a reunião, Jussara Viana apresentou o Calendário de Reuniões para o ano de 2019; disse
28 que todas as reuniões estão seguindo o Regimento Interno, primeira quinta-feira do mês, com
29 exceção da reunião de janeiro/2019, que devido ao recesso de final de ano precisou ser alterada para
30 a segunda quinta-feira (10/1) para que a DMA tivesse tempo hábil para montagem da pauta;
31 perguntou se havia alguma objeção ou sugestão, ficando o mesmo aprovado. Seguindo a pauta de
32 reuniões, passou-se à discussão do **Item 3 – Retorno de vistas: Processo Administrativo pedido**
33 **de revisão de análise – Subitem 3.1 – Processo Administrativo nº 5506/2018 – AMADEUS**
34 **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Parcelamento do solo urbano – Loteamento**
35 **Amadeus – Fazenda Bicas – Lagoinha de Fora – Relatora da DMA: Izabela Oliveira.** Jussara

36 Viana explicou que se tratava de processo que o Conselheiro Carlos Sperling havia solicitado vistas;
37 que não receberam o processo conforme acordado; que houve um empecilho no fornecimento da
38 imagem por parte do empreendedor e que se inclusive o mesmo estivesse presente poderia abrir
39 espaço para que esclarecesse. Passou a palavra para Carlos Sperling que disse ter protocolado na
40 PMLS (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) seu relatório, que inclusive encaminhou cópia para os
41 demais conselheiros (procedimento adotado para todo documento que produz); sobre o email
42 recebido da DMA, acerca da sua não manifestação na data combinada, disse que o processo não foi
43 encaminhado na data prevista e o empreendedor se comprometeu a entregar o mapa, porém, por
44 razões técnicas mais do que justificáveis, não conseguiu apresentar no dia acordado e três dias após
45 entregou em mãos; fez a leitura de seu parecer de vistas; solicitou pronunciamento formal da
46 assessoria jurídica se faltando documentos o pedido poderia ser colocado em aprovação; que não
47 tinha nenhuma pretensão de dificultar ou inviabilizar o empreendimento, mas a melhoria de qualidade
48 (processo em evolução) e que para isto precisava de tolerância. Izabela Oliveira perguntou qual o
49 documento que faltava no processo, sendo respondido que seria o mapa com indicação das espécies
50 a serem suprimidas. Izabela Oliveira disse que o mapa pedido no FOB estava no processo. Carlos
51 Sperling pediu que fosse mostrado no processo o mapa. Karina Franco, sobre a pergunta de aprovar
52 o processo faltando documentação constante do FOB, respondeu que juridicamente isto não poderia
53 acontecer, porém, como informado, o documento constava no processo. Izabela Oliveira disse que o
54 inventário florestal do empreendimento era 100% (senso florestal); que o FOB é um documento
55 genérico, com uma listagem de documentos que o empreendedor deve apresentar obrigatoriamente,
56 e que dependendo da metodologia adotada, esta listagem pode alterar e no caso de senso florestal
57 as espécies a serem suprimidas podem ser lançadas em mapas, já no caso de parcelas amostrais,
58 esta condição não é possível. Karina Franco disse que legalmente, o FOB exige a apresentação do
59 documento, e que a metodologia empregada pode ser a de senso florestal ou parcelas amostrais.
60 Carlos Sperling disse que as espécies deveriam estar lançadas no mapa; que não consta no mapa
61 uma legenda das espécies a serem suprimidas; que já receberam inventários com indicação das
62 espécies a serem suprimidas e cotas de corte do terreno com as árvores lançadas, conforme a
63 Conselheira Márcia Moura geralmente solicita e que faltava neste; que existem informações faltantes
64 que estão sendo relegadas. Izabela Oliveira disse que esta informação estava no inventário florestal e
65 que o mapa não é o único documento do processo para esta questão e que tecnicamente todas as
66 informações elencadas constavam do processo. Jussara Viana disse que o apresentado e analisado
67 pela DMA constava do processo e que passaria a palavra para o representante do empreendedor,
68 Charles Castro; este ressaltou que em um inventário florestal, o mapa é apenas um documento e o
69 mais simples deles para o processo de supressão, antes tem-se o Plano de Utilização Pretendida;
70 que pela norma atual, pode-se escolher entre duas metodologias de trabalho: o senso e as parcelas
71 amostrais; no senso florestal são descritas as espécies, árvore a árvore e depende muito do uso e
72 ocupação do solo e que mapa nenhum teria a descrição de espécie por espécie que consta do

73 inventário florestal (documento descritivo) e o mapa é apenas a exemplificação deste estudo; sobre
74 as parcelas amostrais, existe programa específico referendado pelo IBAMA e no nosso caso o IEF –
75 Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, o qual verifica como será o sistema amostral, e esta
76 amostragem é reverberada no mapa (quantidade de espécies imunes ou ameaças, as espécies a
77 serem suprimidas...); que o mapa vem retratando algumas destas espécies, mas o conteúdo se
78 encontra no inventário que é descritivo. Carlos Sperling disse que o mapa pode ser descritivo; que o
79 mapa deve conter quais espécies são protegidas por lei e sua localização (mínimo necessário) e que
80 é viável a apresentação desta forma; que não está negando a sua concordância, mas que devem
81 evoluir, colocando que a segunda licença posterior a esta, contenha um mapa com estas questões e
82 qualidade, e com a imagem da PMLS isso é possível e normal. Izabela Oliveira disse que as
83 questões técnicas foram explicadas, inclusive sob o aspecto legal; que a supressão das espécies que
84 tem características de preservação, virão em momento posterior, que o laudo de supressão, que está
85 sendo apreciado sugere deferimento parcial, as espécies com legislação específica e que serão
86 suprimidas ou não, serão localizadas posteriormente juntamente de justificativa da necessidade de
87 supressão; no caso das demais é da forma como já explicado: o inventário florestal tem levantamento
88 das árvores com a catalogação das mesmas (inventário 100%) e que dentro deste documento há a
89 especificação; que o mapa seria uma exemplificação do processo e que todas as informações estão
90 descritas no mesmo. Carlos Sperling perguntou se estão analisando a supressão de vegetação para
91 apenas posteriormente ser visto a questão das espécies protegidas. Izabela Oliveira disse que todas
92 elas já estavam descritas. Jussara Viana disse que todos os processos de loteamento tem parecer de
93 Francisco Assis, o qual consta o que deve ser preservado e geralmente se aprova as que não são
94 imunes de corte e posteriormente, se necessário, o empreendedor entra com um novo pedido; que
95 este laudo já consta do processo e há o quantitativo a ser suprimido na área de vias; que a
96 documentação apresentada foi analisada e considerada satisfatória pela DMA e que o processo seria
97 então colocado em votação. Stefano Tavares perguntou se seria colocado em votação o parecer do
98 Conselheiro Carlos Sperling, sendo respondido por Jussara Viana que o parecer colocado (email)
99 versava sobre poder aprovar o licenciamento como um todo faltando documento (mapa), e como não
100 chegou em tempo hábil para resposta formal, esta informação constará da presente ata e que foi
101 esclarecido pela equipe técnica da DMA que o mapa estava apresentado no processo, porém, não
102 atendendo às expectativas do Conselheiro Carlos Sperling. Karina Franco disse que o Conselheiro
103 Carlos Sperling manifestou no email a ausência do documento, sendo que o mesmo foi localizado
104 pelo empreendedor e equipe técnica e que juridicamente um processo faltando documentos do FOB
105 não pode ser julgado, mas que o mesmo foi localizado; que durante a reunião, foi exposto por ele a
106 sua insatisfação quanto ao documento apresentado e que a lei não exige a apresentação nos moldes
107 solicitados pelo Conselheiro, embora desejável, não pode ser obrigatório e que isto não pode ser
108 exigido do empreendedor se este não tiver condições de apresentar (se trouxesse, melhor seria) e
109 que como não é exigido, o apresentado está satisfatório (conforme determina a legislação), contudo

110 nada impede que se peça outro, mas o empreendedor não é obrigado a trazer de forma diferente;
111 que o documento exigido no FOB está no processo e juridicamente se encontra apto a julgamento do
112 CODEMA; que tem um parecer jurídico de sua autoria onde analisou o processo na íntegra e não
113 localizou nenhuma questão que impedisse o seu julgamento; que a equipe técnica que tem a
114 competência ambiental para análise também avaliou e viu que havia viabilidade ambiental. Carlos
115 Sperling perguntou por que haveria a votação se já estava tudo definido previamente, sendo
116 respondido por Karina Franco que é o CODEMA que faz a deliberação (deferir ou não a licença
117 ambiental). Carlos Sperling disse que caso haja tolerância dos demais Conselheiros quanto a
118 aprovação do licenciamento, solicitava pronunciamento formal da assessoria jurídica e de
119 documentos a serem juntados ao processo e registro em Ata; que existe documento na página 3, do
120 processo, que exige a apresentação de mapa e que o apresentado não tinha visibilidade e qualidade
121 suficiente. Karina Franco disse que não cabia a eles julgar a capacidade técnica do profissional que o
122 emitiu; que tem a ART juntada ao processo e que futuramente se houver alguma nulidade ele
123 responderá pessoalmente; que os Conselheiros deliberam aprovando ou não, contudo o
124 empreendedor tem outros meios para contestar a decisão, porque ele está cumprindo a legislação,
125 porém não se pode exigir documentos diferentes a cada um dos empreendedores, já que não
126 estariam dando um tratamento isonômico e que o documento foi apresentado e o mapa é parte do
127 inventário florestal. Carlos Sperling disse que todos os empreendedores são tratados de forma igual;
128 que o nível de exigência precisa ser melhorado e que Lagoa Santa está piorando em função da
129 insuficiência da qualidade ambiental. Izabela Oliveira disse que a questão técnica estava cumprida e
130 era viável para a PMLS. Wanderson Lana disse que a demanda apresentada por Carlos Sperling
131 deveria constar como uma recomendação, porque se o que a lei exige foi atendido, não poderia ser
132 em caráter de exigência. Stefano Tavares disse que acompanhado a recomendação de Wanderson
133 Lana, propunha que no futuro tenha-se estudo para normatizar o mapa. Carlos Sperling disse que
134 existe especificação e tamanho de escala de acordo com as normas da ABNT. Jussara Viana colocou
135 em votação a autorização para supressão e o licenciamento ambiental, pedindo a manifestação em
136 caso de votos contrários ou abstenções. Aprovado conforme laudo (supressão) e Parecer Técnico da
137 DMA (licenciamento) – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira,
138 Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares e Vanilza Oliveira) – 01 abstenção (AMAR –
139 Carlos Sperling). Passando à discussão do **Subitem 3.2 – Processo Administrativo nº 6075/2018 –**
140 **CITIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA – ME, Parcelamento do solo urbano – Loteamento Vila**
141 **Albanos – Veredas (Lagoinha de Fora) – Relatores da DMA: Pedro Ferreira e Izabela Oliveira.**
142 Jussara Viana perguntou a Carlos Sperling se ele tinha algo a acrescentar, já que acreditava que este
143 seguiria a mesma linha do processo anterior. Carlos Sperling disse que o mapa apresentado pelo
144 empreendedor, em data posterior ao combinado, não continha os elementos que eram exigidos no
145 FOB; o empreendedor entendeu com clareza isso e viabilidade de se produzir dessa forma. Thiago
146 Camargo, empreendedor disse que primeiramente tinha entendido ser um mapa que compunha o

147 processo e seria apenas uma impressão, mas que na conversa que tiveram entendeu que seria um
148 novo mapa; fez contato com o técnico Gleisson Pereira para que ele procurasse o Sr. Carlos Sperling
149 e explicasse a metodologia utilizada, que no caso foram as parcelas amostrais e o mapa se basearia
150 apenas na amostragem. Gleisson Pereira explicou que devido a homogeneidade da vegetação, foram
151 feitas as parcelas amostrais alocadas sobre o sistema viário, que estimou a produção de lenha, as
152 árvores a serem suprimidas em função do tipo de amostragem feita; se fosse realizado senso
153 florestal, todas as árvores alocadas sobre o sistema viário seriam catalogadas, cadastradas com
154 coordenadas geográficas e com identificação na planta. Charles Castro disse que acerca do
155 questionamento da existência de legislação específica para os inventários florestais, citou novamente
156 a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que representa as duas formas
157 de realizar o inventário, por senso, quando são árvores isoladas e por amostragem, em que há uma
158 inferência, um dado estatístico técnico que vai falar sobre aquela macrorregião quais as espécies
159 podem ser encontradas e que não poderia ter ali no CODEMA, uma outra forma diferente destas que
160 são produzidas e que se isso ocorresse Lagoa Santa exigiria mais do que o Estado e o IBAMA
161 exigem. Carlos Sperling perguntou por que não poderia, sendo respondido por Charles Castro que
162 seria injusto com o empreendedor que buscará outros locais mais homogêneos com a exigência do
163 Estado para empreender e que se esta metodologia estivesse errada, tanto o IEF quanto o IBAMA
164 erraram por mais de 5 anos. Carlos Sperling disse que se tem um sistema de amostragem em uma
165 região densa, a amostragem é mais que suficiente, desde que não se encontre espécies protegidas
166 por lei, mas estão lidando agora com as áreas das vias, e que a técnica de amostragem nestas tem o
167 entendimento de uma região homogênea. Charles Castro disse que quando se faz o inventário
168 florestal, o parcelamento de solo ainda não está aprovado e a Agência Metropolitana ou a própria
169 Prefeitura podem pedir alterações no sistema viário e que por isso a amostragem é a melhor forma a
170 ser utilizada como parâmetro, mesmo não sendo a mais perfeita. Carlos Sperling disse que se os
171 empreendedores entendessem que uma boa qualidade de apresentação visual é algo que se vende
172 lotes com mais facilidade, e isso é possível, tiver informação de boa qualidade, estarão vendendo
173 lotes mais caros, mais valorizados e o único argumento que cabe neste caso é que o levantamento
174 florístico é muito caro e que fariam por amostragem por ser mais barato; estava na hora de permitir
175 boa qualidade para os técnicos produzirem e que esta era a filosofia que precisava ser entendida;
176 que é preciso reverter esta posição do CODEMA, e pedir mesmo que o Estado não peça, que Lagoa
177 Santa é um local diferente e que caberia fazerem legislações melhores e mais rigorosas ao bem de
178 todos. Jussara Viana ressaltou que já estavam sendo mais rigorosos que o Estado. Karina Franco
179 disse que entendia a posição de Carlos Sperling, mas por ser um órgão público não se pode exigir do
180 particular mais do que a lei determina, sendo este o princípio da isonomia, não podendo ser dado
181 tratamento diferenciado e que não poderiam legislar por conta própria, devendo seguir o mínimo que
182 a lei determina; que esta era uma licença ambiental simplificada. Carlos Sperling disse que estava na
183 hora de exigir o máximo de qualidade ambiental; que sobre o seu parecer, se fosse apresentado

184 mapa conforme solicitado seria favorável, caso contrário se abstinha de votar. Stefano Tavares disse
185 que um parecer de vistas precisa atender a outro propósito que não seja concordar ou discordar de
186 um mapa e que procuraria informações dentro da legislação sobre essa situação. Wanderson Lana
187 disse que deveria ser observado se na legislação é possível exigir o mapa dessa forma, caso
188 contrário apenas na forma de recomendação. Carlos Sperling disse que a sua proposta era a de fazer
189 uma resolução. Jussara Viana disse que a revisão das resoluções foram suspensas, tendo em vista,
190 questionamentos de Ricardo Barbalho e que foi solicitado análise jurídica se darão prosseguimento
191 ou se farão por outras vias quando necessário estabelecer procedimentos. Carlos Sperling pediu para
192 constar em ata que esta análise jurídica seja apresentada o máximo possível de urgência, tendo em
193 vistas que já tinha muito tempo esta questão. Karina Franco disse que o CODEMA é um órgão
194 deliberativo e não normativo, não podendo legislar. Stefano disse que as resoluções do CODEMA
195 trazem um bem estar para a população e não penaliza e a lei poderia passar o CODEMA para
196 normativo, sendo respondido por Jussara Viana e Karina Franco que no caso de exigir documentação
197 seria uma forma de penalizar e para se tornar normativo deveria haver alteração da Lei Orgânica.
198 Colocado em votação, aprovado conforme laudo (supressão) e Parecer Técnico da DMA
199 (licenciamento) – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo
200 Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares e Vanilza Oliveira) – 01 abstenção (AMAR – Carlos
201 Sperling). Passou-se à discussão do **Subitem 3.3 – Processo Administrativo nº 6091/2018 – FHTL**
202 **PANORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA, Parcelamento do solo urbano – Loteamento – Bairro**
203 **Visão (Local denominado poço do Jacaré) – Relatores da DMA: Pedro Ferreira, Izabela Oliveira**
204 **e Francisco Assis.** Jussara Viana ressaltou que o presente processo se tratava de parcelamento do
205 solo diferenciado (Classe 2), porque não possuía aqueles estudos como os anteriores por ser uma
206 Dispensa de Licenciamento e a apreciação do CODEMA seria apenas para supressão da vegetação;
207 sobre uma das contestações efetuadas no parecer de vistas da Prevenir Preservar, relacionado à
208 ART que estava pendente no processo, esta foi apresentada pelo empreendedor e na presente
209 reunião estava passando para a Vanilza Oliveira verificar. Vanilza Oliveira disse gostaria de
210 agradecer ao Conselheiro Carlos Sperling a ajuda despendida na análise do processo, perguntando
211 se poderia ter vindo para votação sem ter sido apresentado este documento, sendo respondido por
212 Jussara Viana que esta tinha sido uma falha e não poderia ter ido para a apreciação. Vanilza disse
213 que também não tinha visto o mapa como apresentado nos processos anteriores. Izabela Oliveira
214 disse que o processo era diferente dos demais, pois se tratava de uma dispensa e que o inventário
215 florestal foi apresentado a título de se verificar o volume de supressão de vegetação para implantação
216 do empreendimento e que da mesma forma que nos processos anteriores, as informações estão
217 contidas no inventário e o mapa seria uma complementação e não uma exigência, ao contrário do
218 estudo, o qual tinha sido apresentado. Jussara Viana disse que poderiam padronizar o formato das
219 plantas e mapas, as escalas, as informações, as legendas, ou seja, todos os elementos básicos
220 necessários. Vanilza Oliveira disse que um mapa seria necessário; perguntou a Francisco Assis se o

221 empreendimento seria no Poço do Jacaré, sendo respondido que a região era denominada desta
222 forma de acordo com o registro de imóveis (Bairro Visão) e que o Poço do Jacaré estava há alguns
223 quilômetros (Bairro Aeronautas); Vanilza Oliveira continuou dizendo que gostaria de entender a
224 situação, já que a região tinha vários empreendimentos naquela área e que vários deles deixam
225 espaços livres e que este não havia deixado, perguntando ainda sobre a interligação ao sistema
226 viário, e se neste havia sido tomado estes cuidados, que gostaria também de entender a drenagem
227 do empreendimento, já que haveria supressão de árvores e não viu este estudo dentro do processo,
228 sendo respondido por Jussara Viana que ele também possuía estes espaços (áreas públicas) e que
229 todos os empreendimentos são lançados na base de dados do Município onde as diversas questões
230 podem ser observadas e que a legislação determina a interligação ao sistema viário existente,
231 inclusive para que a Agência Metropolitana dê a anuência é preciso atender a todas estas questões
232 apontadas por ela; sobre a drenagem explicou que este era um processo que dispensava o
233 licenciamento ambiental e que todos aqueles estudos solicitados nos processos anteriores não são
234 pedidos neste, mas que o projeto urbanístico que segue para a Agência Metropolitana, o projeto de
235 drenagem deve ser apresentado e é obrigação do empreendedor executar; que constará no Termo
236 de Compromisso assinado com o Município que se a drenagem executada não for eficiente e causar
237 problemas de erosão, este deverá ser ajustado e dada a manutenção. Vanilza Oliveira perguntou ao
238 empreendedor que eles citaram que seria feito o plantio de uma muda de árvore em cada divisa de
239 lote, se no caso este quantitativo poderia passar para duas, sendo respondido por Gleisson Pereira
240 que após acesso ao parecer de vistas fizeram a revisão do Plano de Arborização e acrescentaram
241 mais árvores, não duas para cada lote, nem apenas uma nas divisas, mas houve aumento em áreas
242 de calçadas, no acesso às áreas verde e institucional, passando de 95 para 130 mudas a serem
243 plantadas e que o novo projeto será protocolado pelo empreendedor. Vanilza Oliveira observou que
244 ao longo do texto do inventário florestal cita-se ir ao anexo para fazer verificações, porém, este não
245 constava no estudo e que em algumas partes havia ficado sem entender por este motivo. Gleisson
246 Pereira disse que geralmente consta nos anexos, as parcelas alocadas e numeração das árvores e
247 que o anexo tinha sido entregue. Jussara Viana perguntou a Vanilza Oliveira se as informações
248 prestadas e apresentadas estavam satisfatórias, sendo respondido que sem o anexo muitas coisas
249 ficaram sem ser entendidas. Jussara Viana disse que as colocações de Vanilza Oliveira foram muito
250 significativas, positivas e ajudaram a compor o processo nas questões que a DMA não tinha
251 observado e que percebia ser esta a linha a ser seguida quando solicitado vistas, complementar e
252 incluir mais informações, importante pensar na questão da qualidade ambiental em si. Vanilza
253 Oliveira concluiu que a ausência dos anexos precisava ser verificada (se estavam ou não na PMLS) e
254 que a melhoria dos mapas sugerido para os próximos processos seria interessante. Carlos Sperling
255 disse que na folha 20, do processo, havia a indicação de falta de documentos, sendo respondido por
256 Izabela Oliveira que aquela solicitação já estava atendida. Carlos Sperling disse que tem que ter no
257 processo um outro documento falando que a demanda foi atendida. Stefano Tavares disse que

258 precisavam criar um procedimento para que os processos não venham ao CODEMA enquanto a
259 DMA não atestar a apresentação dos documentos. Jussara Viana colocou em votação, levando em
260 consideração o aumento do quantitativo de plantio de 95 mudas para 130 mudas e que se fosse
261 viável, poderiam fazer o enriquecimento com plantio na área verde, e neste caso o quantitativo de
262 doação/compensação de 2106 mudas poderia diminuir no caso de efetuarem este enriquecimento.
263 Colocado em votação, aprovado conforme laudo (supressão) – votos favoráveis 08 (Wanderson
264 Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares, Vanilza
265 Oliveira e Carlos Sperling). Passou-se a discussão do **Item 4: Processo Administrativo para**
266 **Análise de Licença Ambiental – Classe 2 – Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº 8572/2018**
267 **– ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA SANTA –**
268 **Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de**
269 **resíduos sólidos urbanos – Fazenda Capim Puba (Palmital) – Relatores da DMA: Pedro**
270 **Ferreira, Izabela Oliveira e Francisco Assis.** Jussara Viana disse que na última reunião Wanderson
271 Lana se dispôs a levar os conselheiros que quisesse conhecer a área do empreendimento e que se
272 tratava de licenciamento e autorização para supressão de vegetação visando a implantação da nova
273 sede da ASCAMARE; que trouxe o book do projeto do Parque Socioambiental Reciclar e que em uma
274 reunião antiga do CODEMA foi feita uma explanação sucinta acerca do mesmo e que a Izabela
275 Oliveira faria uma breve apresentação falando acerca do projeto, da ASCAMARE e do Parecer único.
276 Passou a palavra para Érika Bányai, a única Conselheira que fez a visita técnica; ela iniciou
277 agradecendo a disposição de Wanderson Lana; que o local é um pouco distante e de difícil acesso,
278 mas que segundo informações será asfaltado inclusive para melhorar o acesso aos caminhões, que
279 sempre prefere o mais natural possível, mas pelo que viu não teria condições; ficou surpresa com o
280 tamanho da área e das condições atuais (utilização como bota-fora) e como há falta de respeito com
281 cadeados e correntes para adentrar e fazer o depósito clandestino de entulho; perguntou se a área
282 era institucional, sendo respondido por Jussara Viana que fora adquirida para implantação de um
283 aterro sanitário. Érika Bányai continuou ressaltando que com as explicações no momento da vistoria
284 conseguiu vislumbrar o projeto como algo muito positivo, mesmo porque tem muitas áreas
285 degradadas, árvores secas, queimadas e aquelas que precisarão ser suprimidas serão muito poucas
286 e não gerará impacto; que inclusive após a implantação das unidades há a previsão de implantação
287 de um projeto de arborização interno; que visitaram todo o entorno e a área da entrada; identificaram
288 mudas de pequizeiros e também buracos de animais silvestres (tatus), sendo necessário antes do
289 início das obras planejar uma captura desses animais, e que acreditava ser possível pedir auxílio da
290 Polícia Militar de Meio Ambiente para fazer um rastreamento na área e reintegrá-los na natureza,
291 inclusive em área de entorno do empreendimento. Wanderson Lana, acerca das mudas de pequizeiro
292 localizadas na área, disse que como elas estão muito pequenas, fizeram um cercamento para evitar
293 que se perca as mesmas, principalmente no momento da limpeza do terreno e que prestarão
294 bastante atenção às mudas nativas já em desenvolvimento e que ao invés de plantar novas, podem

295 já cuidar dessas que nasceram naturalmente. Érika Bányai disse ainda que quando os trabalhos
296 iniciarem, pode contribuir se colocando à disposição; pediu licença, pois precisaria se ausentar da
297 reunião, mas que antes gostaria de deixar um comentário acerca das proposições e insistências do
298 Conselheiro Carlos Sperling; que as sabatinas propostas por ele no CODEMA são as mesmas que
299 passou quanto ao Museu da Lapinha; que tinha certeza que não era nada pessoal com ninguém e
300 nem com os empreendedores e que as exigências do mesmo são muito necessárias, já que
301 precisamos ser cada vez mais criteriosos e rigorosos, pois há vários exemplos de loteamentos que se
302 transformam em pequenas ou grandes tragédias com muitos danos e crimes ambientais; que sobre
303 se exigir muito, embora seja cansativo às vezes, ele deixa um legado muito importante ao CODEMA
304 e à cidade de Lagoa Santa, possui muita experiência que devemos aproveitar ao máximo e que vê
305 esta contribuição como algo muito positivo e que como ele diz é preciso evoluir; se ausentou da
306 reunião às 15h:35min. Carlos Sperling disse que pode parecer contraditória a sua fala quanto a
307 exigência ambiental que faz, mas que há determinadas coisas que precisam ser concessivos como
308 no caso de implantação da ASCAMARE; que é notório que beneficiará a todos. Jussara Viana disse
309 que este é um projeto de referência da Região Metropolitana e que se pretende ser referência no
310 Estado de Minas Gerais e que a proposta, mesmo sabendo de sua magnitude, da importância e das
311 pessoas que já abraçaram esta causa, foi toda pensada e planejada para evitar o menor impacto
312 possível porque este é inclusive o conceito do mesmo, além de criar no local outras alternativas de
313 referência. Wanderson Lana disse que estiveram no local por diversas vezes para locarem as
314 construções para evitar cortes de árvores desnecessários e que nenhum pequizeiro será suprimido e
315 que plantarão de 200 a 300 mudas no entorno do empreendimento. Izabela Oliveira fez uma breve
316 explanação acerca da ASCAMARE, do projeto, do Parque e da necessidade de expansão da coleta
317 seletiva e conseqüentemente do espaço para tratamento dos recicláveis. Jussara Viana disse que o
318 projeto - Coleta Seletiva 100%, ficou entre os três finalistas do Prêmio Mineiro Natureza Gerais,
319 certificado e que já ter este reconhecimento do Estado era muito importante. Stefano Tavares
320 perguntou acerca do recurso a ser utilizado para implantação, sendo respondido por Jussara Viana
321 que já teve um recurso do Ministério Público do Trabalho (reversão de uma multa) no valor
322 aproximado de R\$ 900.000,00 e que valor licitado do Parque fechou em aproximadamente R\$
323 1.285.000,00 e como precisavam licitar e a indenização seria depositada posteriormente, levaram a
324 proposta para o Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente para utilizarem o recurso do mesmo
325 e o valor da reversão da multa voltaria para esta conta quando depositado; esta possibilidade já foi
326 aprovada pelos membros, logo já existe recursos para implantação; que anexo a ASCAMARE haverá
327 uma unidade de compostagem que a PMLS já tem um triturador e uma medida compensatória de um
328 empreendimento já aprovado, que fará a construção do galpão da compostagem e a unidade
329 administrativa da ASCAMARE. Wanderson Lana falou que esta era a Fase 1 do projeto, e que o
330 mesmo ainda engloba o Horto Florestal, a Horta Comunitária e um Canil. Carlos Sperling disse que
331 quando o arquiteto da PMLS fez a primeira apresentação do projeto, eram quatro atividades e que já

332 tinha entendido que um deles era da ASCAMARE, mas perguntou acerca das demais, como o Horto
333 e a Horta Comunitária. Jussara Viana disse que os outros são mais simples e não demandam de
334 uma estrutura grande como a da ASCAMARE e que já estão em andamento; a compostagem será
335 imediata junto da implantação da sede, assim como o Horto/viveiro de mudas que pode ser
336 transferido imediatamente após a finalização da obra. Sobre o canil, Wanderson Lana disse que o
337 GAPA (Grupo de Apoio e Proteção aos Animais/Lagoa Santa – MG) já possui uma parceria; que a
338 implantação do Parque Ecológico com área de 25.000m², ainda não se tem recurso e será a fase que
339 mais demandará investimentos, cujo objetivo do mesmo é a disponibilização para a comunidade
340 (anfiteatro, trilhas, praças e centro de educação ambiental). Jussara Viana disse que o licitado foi a
341 implantação do galpão de triagem e a infraestrutura de implantação das vias internas (pavimentação);
342 que a área administrativa e o galpão da compostagem são medidas compensatórias já definidas e
343 quando o galpão de triagem iniciar as obras o empreendedor poderá iniciar a implantação destas
344 outras estruturas. Pedro Ferreira falou acerca do Parecer Único que incluía o laudo de supressão;
345 que como já informado, o galpão de triagem foi relocado para evitar supressões de árvores
346 desnecessárias, sendo que precisarão ser suprimidas apenas 11 árvores, além da remoção de 6
347 mortas; foi feito estudo espeleológico que não indicou nenhuma ocorrência de cavernas e que devido
348 a isto e ao baixo impacto, o parecer recomendava o deferimento da supressão e do licenciamento;
349 como condicionantes foram estabelecidos: isolamento e identificação da área, cumprimento da
350 autorização de supressão, terraplanagem priorizada em época de seca, banheiros químicos para os
351 trabalhadores na implantação e apresentação do termo de cessão uso da área firmado com o
352 Município. Colocado em votação, votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia
353 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares, Vanilza Oliveira e Carlos Sperling).
354 Seguindo a pauta de reuniões, passou-se ao **Subitem 4.2 – Processo Administrativo nº 8144/2018**
355 **– EMPRESA JPR – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Parcelamento do solo urbano –**
356 **Parque das Orquídeas – Loteamento Parque das Orquídeas – Bairro Quebra – Relatores da**
357 **DMA: Pedro Ferreira, Izabela Oliveira e Francisco Assis.** Jussara Viana explicou se que tratava de
358 um parcelamento do solo, primeira vez em discussão no Conselho, localizado próximo a via nova em
359 implantação (ligação da Rua Pinto Alves à Alameda Rondon no Bairro Lundcécia), que pelo
360 reenquadramento da DN COPAM 217/2017, o empreendimento seria Classe 2, cujos estudos foram
361 apresentados. Izabela Oliveira falou acerca do Parecer Único enviado aos Conselheiros; que o
362 empreendimento teria 216 lotes e todos os estudos solicitados foram apresentados e a contento dos
363 técnicos da DMA; solicitaram a apresentação do inventário florestal e para complementar o estudo já
364 foi solicitado Plano de Arborização para enriquecimento vegetal da área. Pedro Campos,
365 empreendedor, disse que atenderam a tudo que fora solicitado pelo Município. Francisco Assis disse
366 que foi feito senso florestal para a área (100%); que um ipê cascudo identificado na área deveria ser
367 inicialmente preservado, além disso também foram identificadas aroeiras do sertão e Gonçalo Alves,
368 árvores com restrição ao corte, desde que localizados em floresta primária, o que não era o caso.

369 Carlos Sperling disse que o mapa constante do laudo não permitia a leitura da legenda, sendo
370 respondido por Izabela Oliveira que esta imagem era apenas a título de ilustração de que as
371 informações prestadas nos documentos técnicos eram condizentes com os estudos, que inclusive
372 constam na bibliografia do Estado; que a imagem apresentada mostrava a localização do
373 empreendimento e que este se encontra localizado em área de cerrado (característica da
374 fitofisionomia) e que a imagem ilustrativa estava disponível no site IDE-SISEMA (Infraestrutura de
375 Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Carlos Sperling disse
376 que era bom que houvesse maior qualidade, pois não era possível fazer a leitura da legenda. Jussara
377 Viana perguntou se havia ainda alguma dúvida sobre o processo. Stefano Tavares disse que não
378 tinha recebido nenhum documento para análise anterior à reunião (Pauta). Jussara Viana disse que
379 as pautas são encaminhadas na sexta-feira anterior à reunião e quando ocorrer de não receber,
380 pediu ao Conselheiro que fizessem contato para solicitar novo envio. Carlos Sperling disse que
381 algumas informações estavam muito genéricas; que o item 13, fala em priorizar a terraplanagem em
382 épocas de baixo índice pluviométrico, indagando qual a garantia que não ocorreria o que houve no
383 loteamento Mariposas, com terraplanagem em época de chuvas. Jussara Viana disse que algumas
384 obras não podem ter caráter obrigatório como o período de execução, porém a responsabilidade é do
385 empreendedor (responsável pelo dano), mas ocorre a orientação da DMA. Pedro Campos disse que
386 em época de chuvas não se faz terraplanagem, pois a máquina nem consegue trabalhar, a não ser
387 quando se tem a necessidade de fazer alguma contenção. Carlos Sperling disse que é preciso ser
388 mais rigoroso e que a palavra priorizar não seria adequada; sobre o Termo de Compromisso (item 16)
389 disse que havia a citação de que ainda seria formulado, perguntando se estavam aprovando sem ter
390 isso já definido. Charles Castro disse que o Termo de Compromisso é formulado por outro órgão, pois
391 este se remete à parte de obra, ou seja da análise urbanística, sendo completado por Karina Franco
392 que neste momento haverá a análise de engenheiros analisarão as questões ambientais. Carlos
393 Sperling perguntou se o processo havia passado previamente pela Comissão de Parcelamento do
394 Solo, sendo respondido por Izabela Oliveira que todos os projetos em trâmite na DMA já analisados
395 pela Agência Metropolitana foram objeto de análise na reunião organizada por Isabela Tomaz, mas
396 que faria a verificação para repassar a informação correta posteriormente; sobre o Termo de
397 Compromisso disse ser importante lembrar que o procedimento atual é de análise das questões
398 ambientais, anteriormente às urbanísticas, um anseio de muitos Conselheiros. Jussara Viana disse
399 que no Termo de Compromisso é obrigação a apresentação do projeto de drenagem e há cláusula
400 que se não demonstrar eficiência deve-se apresentar novo projeto e após aprovação ocorrer a
401 execução. Carlos Sperling pediu que constasse em Ata qual o resultado da análise da qualidade da
402 água do Córrego Bebedouro quanto ao lançamento dos efluentes da COPASA, sendo respondido por
403 Jussara Viana que devido às dificuldades econômicas pelas quais os Municípios têm passado,
404 dificultou a conclusão desta demanda; perguntou também acerca da água da lagoa central, o que a
405 PMLS tem feito efetivamente acerca desta coloração da água, sendo novamente respondido por

406 Jussara Viana que tem conversado com a professora Alessandra Giani da UFMG, inclusive
407 protocolou documento perguntando acerca de propostas.. Em relação ao processo em discussão,
408 suspendeu-se a sua análise para verificação das imagens pelo Conselheiro Carlos Sperling, voltando
409 a discussão ainda na reunião, ao final da mesma. Seguindo a pauta de reunião, passou-se ao **Item 5**
410 **– Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos.**
411 Francisco Assis disse que tinha trazido um processo que não constou da Pauta de Reunião, tendo
412 em vista esquecimento da estagiária que digita os laudos e repassa para a montagem da pauta.
413 **Processo Administrativo nº 3641/2018 – MARIA MEIRE CAMPOS – Edificação residencial –**
414 **Laudo 092/2018 – Bairro Boulevard, Alameda das Sirmas, nº 210 – Lote 08 – Quadra 05.**
415 Francisco Assis disse que se tratava de pedido de supressão para construção no Bairro Boulevard,
416 solicitação de corte de 15 árvores, sendo recomendado o deferimento de 12 (uma árvore que tem 3
417 troncos foi considerada como sendo 3 árvores e 1 outra não seria recomendado deferimento –
418 pequizeiro), além disso todas aquelas localizadas fora da área de construção seriam preservadas;
419 que passaria o processo para verificação dos membros. Jussara Viana perguntou se todos
420 concordavam em votar o processo, tendo em vista erro da DMA. Aprovado conforme laudo – votos
421 favoráveis 07 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio
422 Filho, Stefano Tavares e Vanilza Oliveira) – 01 abstenção (AMAR – Carlos Sperling). **Subitem 5.1 –**
423 **Processo Administrativo nº 7980/2018 – CODEMIG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO**
424 **ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – Edificação industrial, Laudo 082/2018 – Bairro Laticam**
425 **Gomides, Av. Belmiro João Salomão, nº 35.** Francisco Assis disse que o pedido de supressão era
426 para construção de muro e que as espécies solicitadas eram invasoras (16 leucenas e 3 não
427 identificadas cobertas por uma erva trepadeira); que possuem projeto de edificação aprovado; que
428 apenas uma estava no alinhamento do muro, porém, quando fossem efetuar o corte do terreno seria
429 necessário a supressão daquelas próximas e como compensação pediria o plantio de mudas no
430 mesmo local. Carlos Sperling perguntou se este era o empreendimento de terras raras, e o que a
431 DMA pensava a respeito deste processo. Jussara Viana disse que o projeto se iniciou na gestão
432 passada, porém a implantação é atual; possuem dispensa, já que a atividade não é passível a nível
433 de licença municipal. Carlos Sperling disse que estão implantando um empreendimento de tratamento
434 de terras raras, sendo respondido pelos presentes que era de pesquisa; continuou dizendo que estão
435 implantando um laboratório de pesquisas que não se conhece; que gostaria de saber quais os
436 efluentes que serão gerados e que parte está sendo implantando em cima de um aterro. Karina
437 Franco disse que não estão licenciando, pois isto cabia ao Estado, que apenas estavam analisando a
438 supressão de vegetação para construção de muro. Carlos Sperling disse que cabia ao Município
439 fazer as indagações ao Estado, sendo respondido a Karina Franco que não cabia. Izabela Oliveira
440 disse que quando o licenciamento é estadual, é solicitado ao Município uma declaração de
441 conformidade (viabilidade do empreendimento); todo o processo de licenciamento e os estudos em
442 questão passaram pelo Estado e por isso não teríamos acesso a estes dados, mas por estar em

443 implantação, atendeu a contento todas as questões. Stefano Tavares disse que a solicitação de
444 Carlos Sperling era pertinente e que poderiam pedir a informação. Jussara Viana disse que a
445 CODEMIG, como requerente, pode a qualquer momento solicitar a supressão de vegetação, e que
446 houve a instrução do processo de forma correta, com todos os documentos necessários e que dentro
447 do processo urbanístico poderiam ver estas informações. Karina Franco pediu que a solicitação de
448 informações quanto a atividade, deveria ser feita por escrito para que a DMA repassasse ao
449 empreendedor, porém, não seria dentro deste processo de supressão (procedimento autônomo).
450 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia
451 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares e Vanilza Oliveira) – 01 abstenção
452 (AMAR – Carlos Sperling). **Subitem 5.2 – Processo Administrativo nº 7911/2018 – ASSOCIAÇÃO**
453 **RESIDENCIAL CHAMPAGNE – Árvores em área privada (terreno vizinho), Laudo 083/2018 –**
454 **Bairro Champagne, Rua Hum, nº 01.** Francisco Assis disse que se tratava de pedido de supressão
455 de 43 árvores vizinhas ao Condomínio, porém, as mesmas estavam em terreno vizinho (área rural),
456 não sendo competência do Município autorizar supressão; recomendou apenas a poda dos galhos
457 sobrepostos ao muro (segurança). Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson Lana,
458 Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares, Vanilza
459 Oliveira e Carlos Sperling). **Subitem 5.3 – Processo Administrativo nº 8104/2018 – IZABEL**
460 **CRISTINA ROCHA SANTANA – Árvore em área privada, Laudo 084/2018 – Bairro Joá, Rua Rio**
461 **Grande do Norte, nº 570.** Francisco Assis disse que se tratava de um ipê amarelo no Bairro Joá,
462 recomendando poda leve, já que não estava danificando nada. Aprovado conforme laudo – votos
463 favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio
464 Filho, Stefano Tavares, Vanilza Oliveira e Carlos Sperling). **Subitem 5.4 – Processo Administrativo**
465 **nº 8134/2018 – JEANE FERNANDES FERREIRA – Árvore em área privada, Laudo 085/2018 –**
466 **Bairro São Geraldo, Rua São José, nº 43.** Francisco Assis disse que se tratava de pedido de
467 supressão de um pequiheiro, localizado no acesso a residência, sob alegação de risco de queda,
468 recomendando apenas a poda leve. Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson
469 Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares, Vanilza
470 Oliveira e Carlos Sperling). **Subitem 5.5 – Processo Administrativo nº 8303/2018 – JULIO CESAR**
471 **TAVARES DA SILVA – Árvore em área privada, Laudo 086/2018 – Bairro Morada do Sol, Rua**
472 **João Batista de Assis, nº 2010, casa 125.** Francisco Assis disse que se tratava de um ipê amarelo
473 com o tronco ocado perto da base, recomendado a sua supressão e a preservação de outro ipê
474 amarelo na área, além de outras árvores plantadas; e para atendimento da Lei Estadual 20.308/2012,
475 o plantio de um ipê amarelo e a doação de 04 mudas também de ipê amarelo para o Horto Municipal.
476 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia
477 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares, Vanilza Oliveira e Carlos Sperling).
478 **Subitem 5.6 – Processo Administrativo nº 8419/2018 – RAFHAELE ROSA PEREIRA DOS**
479 **SANTOS – Árvore em área privada, Laudo 089/2018 – Bairro Vila Pinto Coelho, Rua**

480 **Legionários, nº 67.** Francisco Assis disse que este era um pedido de supressão de um ipê amarelo,
481 que recomendou apenas a poda e a redução de 1/3 da altura. Aprovado conforme laudo – votos
482 favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio
483 Filho, Stefano Tavares, Vanilza Oliveira e Carlos Sperling). **Subitem 5.7 – Processo Administrativo**
484 **nº 8268/2018 – SILVIO ALVES MIRANDA – Árvore em área privada, Laudo 090/2018 – Bairro**
485 **Vila José Fagundes, Rua Dois, nº 180.** Francisco Assis disse que não conseguiu fazer a vistoria de
486 dentro do lote e aparentemente o requerente adquiriu o lote recentemente, sendo que o dono anterior
487 fez muro preservando o tronco do pequiizeiro (buraco no muro), recomendando a retirada do tronco
488 direcionado para a rua (passando pelo muro) e a poda dos outros galhos direcionados para a rede
489 elétrica. Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia
490 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares, Vanilza Oliveira e Carlos Sperling).
491 **Subitem 5.8 – Processo Administrativo nº 7537/2018 – ROBERTO MESSIAS DOS SANTOS –**
492 **Árvore em área privada, Laudo 091/2018 – Bairro Santos Dumont, Rua dos Operários, nº 139.**
493 Francisco Assis disse que se tratava de solicitação de supressão de pequiizeiro, que estava em bom
494 estado fitossanitário, recomendando apenas a poda e redução de 1/3 da altura, pois se forem
495 considerar a Lei Estadual 20.308/12, não se tratava de caso de interesse social (como construção de
496 moradia, por exemplo). Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia
497 Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Stefano Tavares, Vanilza Oliveira e
498 Carlos Sperling). Retornou à análise do **Subitem 4.2 – Processo Administrativo nº 8144/2018 –**
499 **EMPRESA JPR – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Parcelamento do solo urbano –**
500 **Parque das Orquídeas – Loteamento Parque das Orquídeas – Bairro Quebra – Relatores da**
501 **DMA: Pedro Ferreira, Izabela Oliveira e Francisco Assis.** Jussara Viana perguntou a Carlos
502 Sperling se havia conseguido ver o processo, sendo solicitado por ele vistas; o Conselheiro disse que
503 exigiria o mapa (com árvores do inventário, legenda e normas da ABNT) como já discutido e que não
504 constava do processo. Jussara Viana pediu que tanto o processo quanto o parecer de vistas fosse
505 entregue na DMA até o dia 03/01/2019, relatando no relatório se as imagens ou documentos
506 solicitados não atenderam ao solicitado, para repassarem ao empreendedor antes da reunião.
507 Passou-se à discussão do **Item 6 – Retorno: Processo Administrativo suspenso para inclusão de**
508 **informações por parte de Conselheiro. Subitem 6.1 – Processo Administrativo nº 6454/2015 –**
509 **ULTRATECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Edificação de uso misto – Bairro**
510 **Quebra, Rua Pinto Alves, 2001 – Relatora da DMA: Izabela Oliveira.** Jussara Viana explicou que o
511 processo tinha sido suspenso na última reunião, tendo em vista que o Conselheiro Stefano Tavares
512 disse que poderia acrescentar documentos importantes ao processo e que segundo o mesmo,
513 estavam faltando; disse ainda que deveriam definir se considerariam como APP ou não, pois já havia
514 sido declarado e verificado, inclusive em vistoria, que o curso d'água dentro do empreendimento
515 estaria canalizado e conforme legislação, se o curso d'água está canalizado, não existiria APP
516 (parecer jurídico); além disso foi levantada a questão de APP por declividade na área do valo, mas

517 não estão tratando disso, apenas da APP de 30 metros; que o empreendedor solicitou parecer tendo
518 em vista que deverá entrar com novo projeto, já que o anterior expirou (Alvará de Licença Para
519 Construção), para saber como prosseguir com o projeto, se ela for existente ou não; retornou para o
520 CODEMA, porque em sua gestão anterior foi expedida autorização, considerando que haveria uma
521 faixa de APP de 30 metros. Jussara Viana passou a palavra para Stefano Tavares que disse que tem
522 todas as Atas da época de análise; leu trecho do voto do Tenente Brito da PMMAmb., que disse que
523 o laudo da DMA “valia muito mais” que o laudo contratado e que deveria haver a relocação da torre e
524 a preservação da faixa de APP e assim foi aprovado, com esta relocação e preservação da APP, com
525 sua revegetação e ainda devendo ser mantida permeável, além de drenagem implantada com o
526 mínimo de danos possíveis; que o assunto era o mesmo e que agora chegava dois anos após como
527 se nada tivesse ocorrido. Karina Franco disse que o empreendedor trouxe todas as informações e
528 que o documento trazido pelo Conselheiro (Ata) não é documento de processo e que nenhum
529 documento foi retirado do presente processo; que o empreendedor, deste o primeiro momento,
530 mostrou que foi considerada uma APP, tanto que solicita descaracterização de APP; que o projeto
531 expirou e ele não caberia se considerassem existir APP; juntou o que considerou cabível para a
532 análise, assim como a DMA solicitou o que julgou necessário; que o segundo estudo da DMA foi
533 inconclusivo (não identificou nascente), já no primeiro estudo, à folha 27, os Fiscais de Meio
534 Ambiente concluíram que a área em questão não cumpria com a sua função ecológica e como o
535 estudo foi inconclusivo solicitou ao empreendedor trazer um estudo comprovando ou não a existência
536 da mesma; que o profissional habilitado (ART juntada) constatou que não se tratava de curso d’água
537 e que seu parecer jurídico, com base no exposto e na legislação, argumentou que caso fique
538 caracterizado que não havia curso d’água, e que a área já tinha sido antropizada com a canalização,
539 a lei permite que se desconsidere como APP, agora se existia o canal, não haveria como reduzir a
540 faixa; que o processo retornou para que fosse revista a decisão anterior e segundo a legislação se
541 não há bem jurídico ambiental a ser tutelado não há porque existir APP; que o pedido, conforme
542 legislação é a descaracterização de APP. Vanilza Oliveira disse que a Prevenir Preservar solicitou
543 vistas e que a posição das torres estava diferente do processo anterior e que Lancaster Fernandes
544 fez vistoria no local e considerou a existência de APP. Carlos Sperling disse que os documentos eram
545 aqueles citados, mas dando um exemplo, se uma pessoa causar um crime e houver condenação,
546 poderia mudar de nome e não concluir a sua pena, mas seria um novo processo e o anterior não
547 valeria mais, porque se desconhece, ninguém sabia onde era o local da torre, não estariam ignorando
548 toda uma história de passar e aprovando simplesmente papel? Karina Franco disse que não estavam
549 aprovando projeto, apenas se havia ou não APP; se o entendimento do CODEMA é de manter a
550 APP, cabe aos membros indeferir o pedido. Pedro Campos disse que há muito tempo atrás existia
551 uma APP no local, que foi antropizada com o passar do tempo (canalizado há bastante tempo).
552 Jussara Viana disse que uma APP de curso d’água é aquela que possui curso perene ou intermitente,
553 se for efêmero não pode ser considerado. Izabela Oliveira disse que existe um laudo técnico

554 informando que não há uma APP, apresentado pelo empreendedor, por já estar a área antropizada
555 por uma drenagem (canalização), e o objeto do processo é essa justificativa legal de que sendo uma
556 área antropizada e canalizada não caberia a justificativa de preservação por meio de uma APP.
557 Charles Castro disse que o laudo da DMA não foi conclusivo quanto a existência ou não de
558 nascentes ou de cursos d'água, que o empreendedor comprovou que mesmo havendo o curso
559 d'água que este não era natural e preservado de acordo com o Art. 4º do Código Florestal, como
560 APP, e se ainda fosse, ele seria uma área de uso antrópico consolidado, que por sua vez também
561 autoriza o processo de edificação, descaracterização e utilização do empreendimento, tendo em vista
562 que aquele corpo d'água já tinha sido antropizado anteriormente ao ano de 2008, marco legal,
563 fenômeno este que ocorre em 90% das cidades. Karina Franco disse que gostaria de complementar
564 que em seu parecer, sugeriu que além de preservar o valo, que seja construída uma área ou um
565 parque para preservação, além de elaborar um projeto de melhoramento dessa drenagem, trazendo
566 ganhos sociais para o local, pois há moradores ao redor e abaixo; da forma como está hoje, não há
567 nenhuma função ambiental ou ganho ambiental, mas pelo contrário, há uma perda social grande; que
568 além do ganho ambiental, o empreendedor vai arcar com uma obrigação que trará um ganho muito
569 importante para a região e o Município em contrapartida e foi por estes motivos e com base nos
570 pareceres técnicos presentes no processo que opinou pela descaracterização e agora o CODEMA
571 deveria deliberar. Stefano Tavares perguntou acerca das linhas demarcatórias, perguntando se o IEF
572 tinha se pronunciado, mesmo sendo área de amortecimento, sendo respondido por Jussara Viana
573 que a APE não é uma Unidade de Conservação; colocou o processo em votação: Aprovada a
574 descaracterização de APP – 04 votos favoráveis (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia
575 Ferreira, Arnaldo Marchesotti), 03 votos contrários (indeferindo pedido do empreendedor e para
576 manutenção da faixa de APP de 30 metros: Stefano Tavares, Vanilza Oliveira e Carlos Sperling) e 01
577 abstenção (Acácio Filho). Não havendo mais manifestações a serem relatadas a reunião foi
578 encerrada às 17h00min. Seguem-se os encaminhamentos:

579 **ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:**

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Apresentação de manifestação jurídica acerca da continuidade ou não de expedição de resoluções por parte do CODEMA/LS. Linhas: 191 – 193	DMA	O mais breve possível
Padronização de mapas e plantas, contendo os elementos básicos necessários e normas da ABNT. Linhas: 220 – 222	DMA	O mais breve possível
Resultado da análise da qualidade da água do Córrego Bebedouro quanto ao lançamento de efluentes da ETE da COPASA. Linhas: 404 – 405	DMA	Sem data definida

Vista concedida – Processo 8144/2018 – JPR Administração e Serviços LTDA. Retorno para votação na RO de 10/01/2019. Linhas: 511 – 515	Carlos Sperling	Entrega do Processo e Relatório até 03/01/2019.
--	-----------------	---

580